

Processo: TC-019082.989.20-3. Representante: Paulice Construções Ltda., por seus advogados Giuseppe Giandomini Neto (OAB/SP n.º 234.412) e Thays Christina Munhoz de Freitas (OAB/SP n.º 251.382). Representada: Prefeitura Municipal de Barueri. Responsável: Rubens Furlan (Prefeito Municipal). Assunto: Representação formulada contra o Edital de Concorrência Pública SOLNº 006/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Barueri, objetivando a construção do Hospital Regional Rota dos Bandeirantes, conforme memorial descritivo e anexos. Em Exame: Requerimento de vista presencial formulado pelo advogado Fábio Luiz Izidoro (OAB/SP 229.445), no evento nº 22 (Protocolo: 7411437). Defiro vista processual ao advogado, Fábio Luiz Izidoro (OAB/SP 229.445), por 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente.

Publica-se. Expediente: eTC-8311.989.20-6. Interessado: Câmara Municipal de Votuporanga – pelo Vereador Hery Kattwinkiewicz. Mencionada: Prefeitura Municipal de Votuporanga. Responsável: João Eduardo Dado Leite de Carvalho – Prefeito Municipal. Assunto: Encaminha, para providências, cópia do Processo Interno nº 17/20, a respeito de eventuais irregularidades no âmbito do Executivo Municipal de Votuporanga, com cópia de pedido formulado pelo Servidor Fabiano Rodrigues Pires a respeito da realização de despesas não autorizadas por lei – 13º salário e 1/3 sobre férias aos Agentes Policiais, concessão de medalhas para projetos aprovados e negligência da saúde nos casos de dengue. ADVOGADO(A): IVELTON DA SILVA CASSEMIRO (OAB/SP 247.008) / DOUGLAS LISBOA DA SILVA (OAB/SP 253.783) / MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (OAB/SP 358.303). Em Exame: Requerimento de Vista formulado pelo advogado IVELTON DA SILVA CASSEMIRO (OAB/SP nº 247.008), conforme evento nº 29 (Protocolo: 7477758). Considerando tratar-se de processo eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, e estando o advogado regularmente habilitado nos atos, com acesso à internet das máquinas e dos documentos a ele relativos, torna-se desnecessário o deferimento de vista processual.

Publica-se. Processo: TC-13496.989.16-1. Assunto: Acompanhamento da execução do Contrato nº 19/2016, apreciação no TC-13142.989.16-9. - Data final da vigência: 14/11/18 (Termo de Rescisão Unilateral examinado no TC-7372.989.20-2). - Inspeção nº 01 realizada em 08/09/16 (evento 14.8). - Inspeção nº 02 realizada em 01/10/20 (evento 61.18) Responsável: Fernando Galvão Moura, conforme eventos nº 74. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados. Publica-se.

Processo: TC-11877.989.19-4. Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski. Contratada: Bellan Transformações Veiculares Ltda. Objeto: Aquisição de veículo adaptado em ambulância de simples remoção, zero quilômetro, modelo 2016/2017, com 1 ano de garantia sem limite de km, com motor flex (álcool/gasolina) de no mínimo 1,4 L, com potência de 79 CV quando à Gasolina e 81 CV quando à Etanol, com sistema de injeção eletrônica. Gabinete com capacidade para 2 pessoas. Ventilador Oscilante para o Motorista e passageiro. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo ano 14. Direção hidráulica. Vidro Elétrico. Capacidade volumétrica de carga de no mínimo 1.100 litros. Destina-se à Secretaria de Saúde de Brodowski-SP. Assunto: Pregão Presencial nº 057/2017; Contrato nº 002/2018 de 4.1.2018 – valor R\$ 95.000,00 – vigência de 6 meses contados da assinatura (evento 1.24). Autoridade que firmou o instrumento pela Contratante - José Luiz Perez, Prefeito. Responsável signatário pela Contratada - Frank Siedey Pirez Bellan, Representante legal. Termo de Ciência e de Notificação - evento 1.25. Advogado: Artur Nascimento Tavares (OAB/SP nº 251.382) - Procurador Municipal - evento 1.7. Processo: TC-16375.989.19-6 (ref. ao eTC-11877.989.19-4). Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski. Contratada: Bellan Transformações Veiculares Ltda. Objeto: Aquisição de veículo adaptado em ambulância de simples remoção, zero quilômetro, modelo 2016/2017, com 1 ano de garantia sem limite de km, com motor flex (álcool/gasolina) de no mínimo 1,4 L, com potência de 79 CV quando à Gasolina e 81 CV quando à Etanol, com sistema de injeção eletrônica. Gabinete com capacidade para 2 pessoas. Ventilador Oscilante para o Motorista e passageiro. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo ano 14. Direção hidráulica. Vidro Elétrico. Capacidade volumétrica de carga de no mínimo 1.100 litros, destinada à Secretaria de Saúde de Brodowski-SP. Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual. Assinatura do contrato em 4.1.2018. Final da vigência contratual: 3.7.2018. Vigência da contratação em 30.7.2019. Em Exame: Requerimento de Vista formulado pelo advogado EDUARDO ROBERTO SALOMÃO GIAMPIETRO (OAB/SP 246.151), conforme evento nº 171 (Protocolo: 7485329) do TC-011877.989.19-4 e nº 65 do TC-016735.989.19-6. Defiro o requerimento de vista processual, por 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publica-se. Processo: TC-007725.989.19-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá. Responsáveis: Tiago Texeira – Gestor da Unidade de Promoção de Saúde (signatário do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.11 e 1.18). Nelson Marques Martins – Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial (signatário do contrato – evento 1.11). Contratada: Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde. Responsáveis: Eliana Donizetti Girotto Silva – Diretora Financeira (signatária do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.11 e 1.18). Maria Luiza das Graças Nunes – Diretora Executiva (signatária do contrato – evento 1.11). Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde direcionada à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Votor Oeste. Assunto: Contrato de gestão nº 002/2018, assinado em 28/12/2018, no valor estimado de R\$ 73.335.212,89, prazo de vigência de 59 meses, exercício de 2018. Processo: TC-021012.989.19-0. Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá. Responsáveis: Tiago Texeira – Gestor da Unidade de Promoção de Saúde (signatário do ajuste e de termo de ciência e notificação – eventos 1.6 e 1.9). Marco Antonio Viscaino – Diretor do Departamento Financeiro (signatário do ajuste e de termo de ciência e notificação – evento 1.6 e 1.9). Contratada: Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde. Responsáveis: Eliana Donizetti Girotto Silva – Diretora Financeira (signatária do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.6 e 1.9). Maria Luiza das Graças Nunes – Diretora Executiva (signatária do contrato – eventos 1.6 e 1.9). Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde direcionada à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Votor Oeste. Assunto: Termo de Retificação do contrato nº 002/2018, assinado em 24/06/2019, no valor de R\$ 7.867,99, exercício de 2019. Processo: TC-012829.989.20-1. Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá. Responsáveis: Tiago Texeira – Gestor da Unidade de Promoção de Saúde (signatário do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.12 e 1.17). Marco Antonio Viscaino – Diretor do Departamento Financeiro (signatário do contrato e de termo de ciência e notificação – evento 1.12 e 1.17). Contratada: Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas

Públicas de Saúde. Responsáveis: Eliana Donizetti Girotto Silva – Diretora Financeira (signatária do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.12 e 1.17). Maria Luiza das Graças Nunes – Diretora Executiva (signatária do contrato e de termo de ciência e notificação – eventos 1.12 e 1.17). Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde direcionada à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Votor Oeste. Assunto: Termo de Aditamento e Retificação II ao contrato nº 002/2018, assinado em 13/03/2020, no valor total de R\$ 77.887.500,00, exercício de 2020. Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, no evento nº 125 do TC-007725.989.19-8, bem como nos demais processos supramencionados. Advogados: Roberta Kandas de Meizor Grilo (OAB/SP 97.509); Alberto Shinji Higa (OAB/SP 154.818); Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP 307.325); Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP 287.616); Alina Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP 351.475); Ana Letícia Netto Marchesini Araújo (OAB/SP 429.983). Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado. Publica-se.

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES Processo: TC-020261.989.20-6. Representante: Soluções Serviços Terceirizados Eireli Eirel, por seu advogado Alexandre A. Lanzoni (OAB/SP n.º 221.328). Representada: Prefeitura Municipal de Jundiá. Responsável: Luiz Fernando Arantes Machado – Prefeito Municipal. Procuradores: Roberta Kandas de Meizor Grilo (OAB/SP 97.509) / Alexandre Hissao Akita (OAB/SP 136.600) / Alberto Shinji Higa (OAB/SP 154.818) / Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP 307.325). Assunto: Representação formulada contra o Edital da Concorrência n.º 06/2020, Edital n.º 14/20, Processo n.º 11.235-5/2020, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, de parques e praças, serviços gerais de apoio e controle de acesso. Trata-se de Representação formulada pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, contra o Edital da Concorrência n.º 06/2020, Edital n.º 14/20, Processo n.º 11.235-5/2020, da Prefeitura Municipal de Jundiá, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação predial, de parques e praças, serviços gerais de apoio e controle de acesso. Segundo a documentação que acompanha a inicial, a abertura do procedimento estava agendada para às 10h do dia 31/08/2020. Todavia, de acordo com informações obtidas junto ao site da Prefeitura, a licitação foi suspensa sine die. A petição, arrem, em apertada síntese, insurgiu-se contra a disposição contida no item 7.5.7, em que se exige a autorização de funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relativa ao armazenamento e expedição de domissanitários. A seu vez, tal imposição não se coaduna com a maioria das empresas prestadoras dos serviços ora colocados em disputa. Nessa conformidade, com fundamento em precedentes jurisprudenciais, pugna pela suspensão do procedimento, com posterior julgamento pela procedência do questionamento. E o relatório. Decido. Considerando a possibilidade de regular exercício do contraditório, antes de avaliar o mérito dos questionamentos aduzidos, assino à autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que apresente cópia do Edital (luminado e suas modificações porventura efetivadas, assim como justificativas sobre os questionamentos aventados. Recomendando seja mantida a suspensão do certame até ulterior deliberação desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra este Despacho e da Representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publica-se. DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES Processo: TC-1032/018/14. Contratante: Prefeitura Municipal de Parapuá. Contratada: Hidromil Construções e Saneamento Ambiental Ltda. Assunto: Tomada de Preços nº 04/2008, Contrato nº 69/2008 celebrado em 02/09/08. Termo Aditivo de 06/01/09 e Execução Contratual. Objeto: Execução de serviços de construção civil para a reforma da Escola Estadual Prof. Maria Helena Basso Antunes, no Município. Procuradores: Flavio Aparecido Soato (OAB/SP-145.286) e Ronan Figueira Daun (OAB/SP-150.425). Acompanha: TC-1755/005/08. Representante: Ramos Sales Construtora e Comércio Ltda., por seu Diretor, Senhor Eduardo Sales Ramos. Representada: Prefeitura Municipal de Parapuá. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-2883/007/07. Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba. Contratada: SANEAPV - Saneamento Ambiental Ltda. Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, assio de conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Em exame: Termos Aditivos nº 01/2007, 02/2008, 03/2009, 04/2009, 05/2009, 06/2010, 07/2010, 08/2011, 09/2012. Procuradores: Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP-263.565) e outros. Acompanha: TC-3395/026/07. Representante: Construtora Marquise S/A. Representadas: Prefeitura Municipal de Ubatuba. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

Processo: TC-169017/12. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. Contratada: João Paulo e Guilherme Martins Incorporação Ltda. Objeto: Execução de obras e serviços e fornecimento de material para edificação de 80 (oitenta) unidades habitacionais, tipologia TI338-0L, com 02 (dois) dormitórios, denominado Empreendimento Cristais Paulistas (C.P.). Em Exame: Licitação – Concorrência n.º 001/12, Contrato 022/2012, celebrado em 09/05/2012 – Valor: R\$ 5.440.150,40. 1º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 09.11.2013. 2º Termo Aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31.12.2013 e alteração do valor global do contrato para R\$ 6.110.983,24. Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou os Instrumentos: Hélio Kondo (Prefeito Municipal à época); João Paulo Martins da Silva (Representante Legal – Contratada); Autoridade Responsável pela adoção de providências: Katiuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal. Procuradores: Demilson Pereira Afonso de Carvalho (OAB/SP nº 205.939); Fernando Attié França (Secretário de Negócios Jurídicos - OAB/SP nº 187.959); Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros. Considerando as disposições contidas no artigo 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25-06-2020, e não existindo Expediente pendente de justificação, arquivem-se os autos. Ressalto, por oportuno, que, nos termos do artigo 2º da mencionada Resolução, o presente feito poderá ter sua instrução retomada, por provocação ou por ato de ofício desta Relatoria, mediante despacho circunstanciado. Publica-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO PROCESSO:00011128.989.20-9 CONVENIEN-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ (CNPJ 45.126.851/0001-13) ADVOGADO: LUIS EDUARDO FARAO (OAB/SP 145.140) CONVENIO(OA):IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SAO JOSE DE ITAJOBÍ (CNPJ 48.622.327/0001-94) ADVOGADO: JEFFERSON RENOSTO LOPES (OAB/SP 269.887) INTERESSADO:UMBERTO PROVAZI FILHO LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO ELAINE RUGGERI ASSUNTO: CONVÊNIO N.º 001/2019 7 Assinado em 29/05/2019 PROCESSO N.º TC-016412.989.19-6 PROCESSO N.º (ORIGEM): VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 30/04/2020 FONTE DE RECURSOS: FUNDO NACIONAL DE SAUDE/EMS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO PRINCIPAL: 16412.989.19-6 VISTOS.

O Município de Itajobí, por seu procurador, solicita dilação de prazo para apresentação de justificativas (evento 50), face à notificação de evento 37. Defiro pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Também, NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, no termo do artigo 29 da LCE nº 709/1993, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 46 deste processo e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes. Transcrito o prazo, retornem os autos à UR-13 – Unidade Regional de Araçuaçu para continuidade do acompanhamento da execução dos repasses. Publica-se. ORGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CNPJ 46.393.500/0001-31) INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI (Secretário), RUBENS EMIL CURY (Secretário Substituto). ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2019 PROCESSO: eTC-00004061.989.19-0 ORGÃO: GABINETE DO SECRETÁRIO (CNPJ 46.393.500/0001-31) INTERESSADO(A): MARCELO SACENCO ASQUINO (Secretário). ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2019 Vistos.

Não houve manifestação das Partes até o presente momento, em resposta à notificação de 28/07/2020. ORGÃO: SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CNPJ 09.495.438/0001-62) INTERESSADO(A): CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMULTH (Secretária). ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2019 Vistos.

Não houve resposta à notificação de 28/07/2020. Considerando o relatório de fiscalização do Tribunal (evento nº 15.9), NOTIFIQUE-SE novamente a responsável pela Secretaria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as justificativas que entender pertinentes Publica-se. PROCESSO: eTC-00026152.989.19-7 ORGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP Responsáveis: Marcelo Knobell (Reitor), Teresa Dib Zambom Abará (Proreitor Adjunto Administrativo, mediante regular cadastramento, se ainda não efetivado). ADVOGADO(S): FERNANDA LAVRAS COSTA LAL SILVA (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158) Em Exame: Balanço Geral do Exercício de 2019 Vistos.

Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 53.84), ASSINAM as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Ofício-se o Ministério Público do Estado de São Paulo para o fornecimento do serviço de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-09 Vistos.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (CNPJ 01.612.145/0001-06) ADVOGADO: KEILA FERREIRA POLES (OAB/SP 375.705) INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS PEREIRA RUBENS GERALDO COELHO ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-09 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

Assinam as Partes interessadas o relatório de transporte público gratuito oferecido pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, denominada "Expresso Social Piraporano", com cópias do relatório de Fiscalização (Evento 40.54, Fls. 1, 13/16) e Anexos pertinentes (Anexos 27 e 38 a 43 do Evento 40), bem como dos documentos enviados pela Prefeitura Municipal após notificação (Evento 62). Informo que a matéria será apreciada oportunamente neste Tribunal de Contas, e será considerada para emissão do parecer. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S)DEPENDENTES(S): 00009581.989.20-9, 00014165.989.20-3 Vistos.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO PROCESSO:00011128.989.20-9 CONVENIEN-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ (CNPJ 45.126.851/0001-13) ADVOGADO: LUIS EDUARDO FARAO (OAB/SP 145.140) CONVENIO(OA):IRMANDADE DE MISERICORDIA DO HOSPITAL SAO JOSE DE ITAJOBÍ (CNPJ 48.622.327/0001-94) ADVOGADO: JEFFERSON RENOSTO LOPES (OAB/SP 269.887) INTERESSADO:UMBERTO PROVAZI FILHO LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO ELAINE RUGGERI ASSUNTO: CONVÊNIO N.º 001/2019 7 Assinado em 29/05/2019 PROCESSO N.º TC-016412.989.19-6 PROCESSO N.º (ORIGEM): VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 30/04/2020 FONTE DE RECURSOS: FUNDO NACIONAL DE SAUDE/EMS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO PRINCIPAL: 16412.989.19-6 VISTOS.

O Município de Itajobí, por seu procurador, solicita dilação de prazo para apresentação de justificativas (evento 50), face à notificação de evento 37. Defiro pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Também, NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, no termo do artigo 29 da LCE nº 709/1993, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis,